PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 351/ 2025

Considerando:

Entre o Porto, a Baía de Todos os Santos, o Elevador Lacerda e o Centro Histórico, o Comércio abrigava bancos, casas comerciais, armazéns, consulados, restaurantes tradicionais e edifícios emblemáticos como a sede da antiga Bolsa de Mercadorias. A região era o elo entre o poder administrativo e o setor produtivo da capital baiana. A presença da estação ferroviária da Calçada e de um polo industrial ativo impulsionaram a expansão urbana até a Ribeira e consolidaram o Comércio como motor do desenvolvimento de Salvador.

Atualmente, com a saída do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do bairro do Comércio, em Salvador, intensificou o esvaziamento de uma das regiões mais emblemáticas da capital baiana. Comércios tradicionais relatam quedas bruscas no movimento desde o fechamento do órgão, ocorrido há cerca de um mês.

Comércios tradicionais relatam queda brusca no movimento, com vitrines vazias, placas de aluguel e estabelecimentos fechando as portas.

Alta carga tributária, legislações passando por constantes mudanças e novas regras sendo criadas diariamente. Essas são apenas algumas das dificuldades enfrentadas pelas empresas brasileiras.

Os incentivos fiscais têm por objetivo auxiliar as empresas a permanecerem ativas e competitivas no mercado. Essa contribuição pode ocorrer através de uma redução da carga tributária de determinado **imposto** ou até de sua isenção.

Dentre as justificativas das empresas que aderem aos benefícios, está a possibilidade de potencializar as suas vendas e proporcionar mais vagas de empregos e possibilidades de renda nas regiões em que estão inseridas.

Diante da atual realidade do bairro do comercio, faz-se necessária a intervenção do executivo a fim de manter o bairro ativo, os empresários satisfeitos e atrair a população ao local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador/Ba, que através de secretaria competente, promova estudo de viabilidade para instituir o programa de incentivo fiscal aos comerciantes, empreendedores, construtoras e a fins instalados ou que busquem instalar comércios, serviços ou empreendimentos imobiliários no bairro do comercio.

Salvador, 06 de agosto de 2025

